



PROCESSOS N <sup>os</sup>	1713/12	PROCOLOS N <sup>os</sup>	11.592.690-0
	1755/12		11.436.574-2
	1758/12		11.295.713-8
	1759/12		11.538.233-0
	1781/12		11.580.063-9
	1782/12		11.580.149-0
	1883/12		11.295.882-7

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 205/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TELÊMACO BORBA
- COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – APUCARANA
- COLÉGIO ESTADUAL CRISTOVÃO COLOMBO – ENSINO MÉDIO E NORMAL – JARDIM ALEGRE
- COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – MARINGÁ
- COLÉGIO ESTADUAL VINICIUS DE MORAIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ
- COLÉGIO ESTADUAL MARUMBI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – MARUMBI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOLI, ROMEU GOMES DE MIRANDA, ARNALDO VICENTE E PAULO AFONSO SCHMIDT

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1713/12 e outros

### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;
- as instituições de ensino indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso;
- os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões Verificadoras**

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais da Educação da Área Metropolitana Sul, Telêmaco Borba, Apucarana, Ivaiporã e Maringá, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

### **1.4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1713/12 e outros

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal nº 9394/96 – LDBEN.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação que realizaram a verificação *in loco* e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, constata-se que :

- o **Colégio Estadual Unidade Polo**, de São José dos Pinhais, dispõe de materiais didáticos e pedagógicos suficientes para a execução da Proposta Pedagógica. O espaço físico é apropriado. Possui salas de aula adequadas às normas exigidas, laboratório de Química, Física e Biologia, laboratório de Informática, sala para o ensino de Arte, sala de leitura e biblioteca. Para a prática de Educação Física há uma cancha de futebol, duas de vôlei, de futebol de areia e quadra coberta. Os docentes designados para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia não possuem habilitação específica;
- o **Colégio Estadual Manoel Ribas**, de Telêmaco Borba, dispõe de instalações físicas adequadas para atender a demanda, contando com 11 salas de aula amplas, arejadas e bem iluminadas, biblioteca devidamente equipada, laboratório de Informática com 20 monitores, laboratório de Química, Física e Biologia, sala de Arte, sala de Educação Física, quadra poliesportiva não coberta. Os docentes designados para as disciplinas de Arte, Filosofia e Sociologia não possuem habilitação específica;
- o **Colégio Estadual Alberto Santos Dumont**, de Apucarana, dispõe de 20 salas de aula amplas, com boa iluminação, biblioteca com acervo condizente com o curso, espaçosa e organizada, laboratório de Informática com 20 computadores, laboratório de Ciências, Biologia e Química, rampas de acesso, banheiros adaptados, quadra esportiva, ginásio de esportes, auditório. Foram designados dois docentes para a disciplina de Física, dos quais um não possui a habilitação específica. Os docentes designados para a disciplina de Sociologia também não possuem habilitação específica;
- o **Colégio Estadual Cristóvão Colombo**, de Jardim Alegre, funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal professor Dílson Teixeira Coelho. Dispõe de 10 salas de aula arejadas e com boa iluminação, laboratório de Informática com 20 monitores, rampas de acesso, laboratório de Química, Física e Biologia com vidrarias e materiais necessários para a realização de aulas práticas, biblioteca com acervo condizente com o curso, quadra esportiva coberta. O docente designado para a disciplina de Sociologia não possui habilitação específica;
- o **Colégio Estadual Unidade Polo**, de Maringá, dispõe de 24 salas de aula, biblioteca com bom acervo, laboratório de Química, Física e Biologia amplo, ventilado, bem iluminado e bem equipado, rampas de acesso, banheiros adaptados, laboratórios de Informática com 40 computadores, campo de futebol suíço, três quadras de esportes, sendo uma coberta. Os docentes indicados são habilitados;



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 1713/12 e outros

- o **Colégio Estadual Vinicius de Moraes**, de Maringá, foi construído inicialmente para atender o Conjunto Habitacional Santa Felicidade. Com o surgimento de novos loteamentos a instituição não consegue atender a demanda. Muitos dos espaços pedagógicos foram transformados em salas de aula, a biblioteca e os laboratórios utilizados como sala de apoio. A biblioteca possui acervo suficiente, contudo poderia ser melhorada se não houvesse que ceder espaço para acomodar os freezers para a entrega do Leite das Crianças. O laboratório de Química, Física e Biologia é amplo, ventilado e bem iluminado mas que está sendo utilizado como sala de aula. Há uma quadra poliesportiva coberta. A solicitação de ampliação da instituição consta das prioridades da SUDE/SEED, para atender a demanda da região. Os docentes indicados são habilitados;
- o **Colégio Estadual Marumbi**, de Marumbi, dispõe de 10 salas de aula amplas, com boa iluminação, biblioteca arejada, organizada, em sala espaçosa, com acervo condizente ao curso, laboratório de Informática com 30 computadores, laboratório de Ciências, Biologia e Química espaçoso, organizado, quadra esportiva, rampas de acesso e Consultório Odontológico. Os docentes designados para as disciplinas de Arte, Física, Filosofia e Sociologia não possuem habilitação específica, bem como dois dos três docentes da disciplina de Química.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:



PROCESSOS Nos 1713/12 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1713/12 Ofício nº 1980/12	Área Metropolitana Sul, 15/08/12	C.E. Unidade Polo – EFM Resolução Secretarial nº 5109/12, de 22/08/12	São José dos Pinhais	3549/12	Resolução Secretarial nº 5906/06, de 11/12/06, a partir de 11/12/06, até 11/12/11	De <b>11/12/11</b> a <b>11/12/16</b>
1755/12 Ofício nº 1904/12	Telêmaco Borba, 29/03/12	C.E. Manoel Ribas – EFM Resolução Secretarial nº 5066/12, de 20/08/12	Telêmaco Borba	3261/12	Resolução Secretarial nº 2002/07, de 26/04/07, a partir de 26/04/07, até 26/04/12	De <b>26/04/12</b> a <b>26/04/17</b>
1758/12 Ofício nº 1738/12	Apucarana, 05/12/11	C.E. Alberto Santos Dumont – EFMP Resolução Secretarial nº 5075/12, de 20/08/12	Apucarana	3245/12	Resolução Secretarial nº 311/08, de 24/01/08, a partir de 12/12/06, até 12/12/11	De <b>12/12/11</b> a <b>12/12/16</b>
1759/12 Ofício nº 1736/12	Ivaiporã, 09/08/12	C.E. Cristóvão Colombo – EMN Resolução Secretarial nº 3430/12, de 01/06/12	Jardim Alegre	3230/12	Resolução Secretarial nº 5184/07, de 13/12/07, a partir de 13/12/07, até 13/12/12	De <b>13/12/12</b> a <b>13/12/17</b>
1781/12 Ofício nº 1987/12	Maringá, 16/07/12	C.E. Unidade Polo – EFMP Resolução Secretarial nº 5227, de 23/08/12	Maringá	3458/12	Resolução Secretarial nº 2441/07, de 16/05/07, a partir de 16/05/07 até 16/05/12	De <b>16/05/12</b> a <b>16/05/17</b>
1782/12 Ofício nº 1993/12	Maringá, 24/07/12	C.E. Vinicius de Moraes - EFM Resolução Secretarial nº 5230/12, de 23/08/12	Maringá	3462/12	Resolução Secretarial nº 3421/07, de 03/08/07, a partir de 03/08/07, até 03/08/12	De <b>03/08/12</b> a <b>03/08/17</b>
1783/12 Ofício nº 1740/12	Apucarana, 14/12/11	C.E. Marumbi - EFMN Resolução Secretarial nº 5071/12, de 20/08/12	Marumbi	3243/12	Resolução Secretarial nº 1491/07, de 07/03/07, a partir de 07/03/07, até 07/03/12	De <b>07/03/12</b> a <b>07/03/17</b>

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

- orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- garantir as condições de infraestrutura do Colégio Estadual Vinicius de Moraes, de Maringá;
- indicar professores com habilitação específica para as disciplinas conforme apontadas no Mérito deste Parecer;



PROCESSOS N<sup>os</sup> 1713/12 e outros

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE